

Resolução SESI/CN nº 0045/2016

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de bens móveis, de propriedade do SESI/DR/ES.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 29/3/2016, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO Ofício SUSESI/EXT. 034/2016, do Superintendente do SESI/ES;

CONSIDERANDO a ATA da Reunião do Conselho Regional do SESI-ES, realizada no dia 18/12/2015;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e Resolução SESI CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO que o recurso obtido com a alienação, por venda, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele.

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0026/2016, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN-0054/2016.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI do Espírito Santo a alienar os 32 (trinta e dois) bens patrimoniais do segmento equipamento médico, cirúrgico e odontológico, com valor contábil total de R\$ 57.074,85 (cinquenta e sete mil, setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), por leilão, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos, art. 6º, III, "b".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de Março de 2016


Gilberto Carvalho
Presidente